

CONTRATO DE GRUPO DE GRANDE DIMENSÃO
(GRUPOS COM MAIS DE 79 LUGARES)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Entre: *Agência de Viagens / Entidade Promotora*

(Nome AGY/Nome Agente) : -

(morada) : -

(nº IATA) : -

e,



Transportes Aéreos Portugueses, S.A., NIPC e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500278725, com domicílio para o presente contrato na
DIRECÇÃO DE VENDAS PORTUGAL
AEROPORTO DE LISBOA ED. 27, 7º SALA 41
1704-801 LISBOA,
adiante designada por TAP,

É estabelecido e acordado pelas partes:

1. RESERVA DE GRUPO

Nr do Processo	
PNR	
Nome do Grupo	
Nr do Voos/ Datas	
Itinerário (Percurso)	
Nr de passageiros (adultos / crianças)	
Fare Basis	
Tarifa acordada net	

2. A este contrato aplica-se o que resultar do estabelecido das CONDIÇÕES GERAIS e das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Este contrato deverá ser enviado à TAP, depois de devidamente assinado e autenticado, no prazo máximo de 7 dias, após a confirmação do espaço. Se o Agente o não fizer dentro deste prazo o espaço será cancelado.

3. A devolução deste contrato, com todos os campos devidamente preenchidos, é considerada como aceitação das condições.

CONDIÇÕES GERAIS

1.- CONDIÇÕES DE RESERVA

- a) Até 120 dias da data da partida , a Agencia poderá cancelar até 100% do espaço confirmado sem qualquer penalização.
- b) De 119 dias até 90 da data de partida, a Agência poderá cancelar até 75% do espaço confirmado sem qualquer penalização. O espaço cancelado que ultrapasse os 75% será penalizado em 100%.
- c) De 89 a 21 dias da data da partida a Agência poderá cancelar até 20% do espaço confirmado sem penalização. O espaço cancelado que ultrapasse os 20% será penalizado em 100%.
- d) De 20 dias até à data da partida todo o espaço cancelado será penalizado em 100%.
- e) Em qualquer dos casos, sempre que a concretização total do grupo, no voo de ida, seja inferior a 10 passageiros em classe económica ou 6 passageiros em classe executiva, o valor net acordado deixa de ser válido, aplicando-se a tarifa individual pública sem absorção. Para o voo de regresso aceitam-se desvios até um máximo de 20% do grupo.
- f) A entidade promotora do grupo – designada por nº IATA – obriga-se a fornecer à TAP, até 23 dias antes da partida do grupo, os nomes dos passageiros. Exceptuam-se os casos óbvios de reservas posteriores a 23 dias, em que os nomes têm de ser dados logo após a confirmação do espaço e os casos em que estando envolvidas outras Companhias, estas exijam prazos diferentes.
- g) Para destinos on-line a TAP poderá manter o espaço reservado sem nomes para além do período indicado na alínea e) e até ao limite de 72 horas antes da partida,

desde que a entidade promotora do grupo deposite na TAP um MCO comissionável no valor total do espaço confirmado.

- h) A TAP obriga-se a manter o preço estabelecido neste Contrato, salvo se, entretanto se verificar alguma alteração significativa decorrente de variações cambiais ou do custo de combustível.
- i) Quando a confirmação do grupo envolver custos operacionais adicionais ou envolver outras Companhias, e estas o exigirem, a TAP reserva-se o direito de pedir um Termo de responsabilidade em que a agência se comprometa com o pagamento do valor equivalente aos custos envolvidos ou condições exigidas.
- j) Quando a TAP proceder a acertos de horários decorrentes de ajustamentos operacionais na transição dos períodos IATA e avise previamente o (passageiro ou) Agente de Viagens, desses acertos, com antecedência mínima de 24 horas, não haverá lugar a qualquer assistência ou indemnização a prestar ao passageiro.

2.- REGULARIZAÇÃO DAS PENALIZAÇÕES

- a) Todas as penalizações decorrentes do n.º 1 (Condições de Reserva), e aceites pela entidade promotora do grupo, serão regularizadas por um ADM a emitir pela TAP e entregue na ADP, após informação prévia à entidade promotora do grupo, e após a finalização e fecho do respectivo e presente contrato.

Data : / /

Pela TAP

Pela...Agência

Ass:

Ass:

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo: